

EDITAL Nº 44/2023
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023
PROCESSO Nº 65/2023

Órgão Licitante: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

Tipo: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Órgão Requisitante: **SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Publicações:

- Diário Oficial do Estado de São Paulo (resumo do Edital);
- Diário Oficial Eletrônico Município de Lucélia (resumo do Edital);
- Jornal Gazeta SP (resumo do Edital);
- Site: www.lucelia.sp.gov.br (edital completo);
- Mural: Térreo do Paço Municipal, Avenida Brasil, nº 1.101, Lucélia/SP.

Data e hora limite para entrega dos envelopes: 09hr00min do dia 27 de Junho de 2023.

Local: Sala de Licitações, Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP.

Legislação Aplicável: O presente Pregão Presencial para Registro de Preços será processado e julgado de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 6.041 de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752 de 28 de maio de 2013, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

O **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, CEP 17.780-000, na cidade de Lucélia, Estado de São Paulo, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, por determinação da Excelentíssima Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberto, a quem possa interessar, o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES OU ÉTICOS), DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO Nº 026/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.**

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os documentos de credenciamento, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no Setor de Licitação.

A sessão de processamento do pregão será realizada na Sala de Licitações, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, iniciando no dia **27 de Junho de 2023, às 09h00min**, que será conduzida pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio.

1 - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto o registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo

com a Requisição nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, assegurado ao beneficiário do registro, preferência em igualdade de condições, nos termos do artigo 15, §4º da Lei nº 8.666/93.

1.3 - OBSERVAÇÃO: Todos os medicamentos relacionados no Anexo I deverão ser de boa qualidade e especificados com as suas respectivas marcas.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2.2 - Não poderão participar da presente licitação as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitação junto à Administração Pública.

2.3 - As propostas deverão obedecer às especificações deste Instrumento Convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4 - A empresa interessada em participar do certame licitatório que, impossibilitada de ser representada na data da sessão pública por seu representante legal ou procurador, poderá encaminhar seus envelopes via Correios ou apresentá-los no protocolo do Paço Municipal, desde que, antes da data designada no preâmbulo, ou ainda, antes do início da sessão de julgamento, apresentá-los ao Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio.

2.4.1 - Envelope recebido via Correios, servidor providenciará uma cópia do aviso de recebimento (AR), remetendo-o juntamente com o envelope ao Setor de Licitação; apresentado no Protocolo, servidor solicitará a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário; se entregue por um dos participantes na sessão, obrigatória a identificação do portador (nome, CPF e endereço) no envelope ou formulário.

2.5- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, localizada na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia/SP, até a data de **27 de Junho de 2023, às 09h00min**, após as 09h00min, será realizada sessão pública de processamento do Pregão para registro de preços, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

3 - DO CREDENCIAMENTO

3.1 - Para o credenciamento **poderá** ser preenchido o **Modelo de Minuta de Credenciamento** conforme modelo (**Anexo II**) **acompanhado dos seguintes documentos FORA dos envelopes n.ºs 1 e 2:**

(a) tratando-se de representante legal, o ESTATUTO SOCIAL, CONTRATO SOCIAL ou OUTRO INSTRUMENTO DE REGISTRO COMERCIAL, REGISTRADO NA JUNTA COMERCIAL, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

(b) tratando-se de procurador, o INSTRUMENTO DE PROCURAÇÃO PÚBLICA OU PARTICULAR COM FIRMA RECONHECIDA do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e

praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga;

3.1.1- Apresentação de DECLARAÇÃO que comprove o enquadramento da empresa, quando for o caso, na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando garantir seu direito de preferência (Modelo sugerido no Anexo VIII).

3.1.2- A não apresentação do documento referido no subitem anterior não inabilitará o licitante, mas o impedirá de usar-se das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006.

3.2- O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

3.3- Será admitido apenas **01 (um) representante** para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4- DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. **A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação** de acordo com modelo no **Anexo III** do Edital deverá ser apresentada **FORA** dos Envelopes nºs 1 e 2.

4.2. **A PROPOSTA** e **os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados, **separadamente**, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - "PROPOSTA"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

PROCESSO Nº 65/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

ENVELOPE Nº 02 - "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

À PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2023

PROCESSO Nº 65/2023

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE

4.3. A **PROPOSTA** deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, e ser datada e assinada pelo **representante legal da licitante ou pelo procurador.**

4.4. Os documentos **necessários à habilitação** deverão ser apresentados em **original**, por qualquer processo de **cópia autenticada por tabelião de notas** ou **cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.**

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA:

5.1. A proposta de preços **deverá** ser datada, formulada em idioma nacional, com identificação da licitante, sem ressalvas, emendas ou rasuras, e **constar obrigatoriamente o seguinte:**

5.1.1. Qualificação da licitante, nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e/ou municipal da licitante, se houver e dados do seu representante legal;

5.1.2. Número do Pregão ou Processo;

5.1.3. Descrição do objeto licitado, em conformidade com as especificações técnicas deste Edital;

5.1.4. Prazo de validade que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, conforme art. 6º da Lei nº 10.520/2002, contados da data de encerramento da licitação;

5.1.5. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

5.1.6. Assinatura do representante legal da empresa ou procurador, quando for o caso;

5.1.7. Declaração de que o produto é de primeira qualidade (Anexo V) nos termos do item 11 do presente edital;

5.1.8. Indicação da conta corrente bancária da licitante.

5.1.9. Declaração de que atende integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

5.2. As licitantes deverão apresentar somente uma proposta para o objeto desta Licitação não sendo ainda admitidas propostas alternativas.

5.3. Não serão admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na apresentação dos DOCUMENTOS DE PROPOSTA COMERCIAL, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

5.4. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação e o preço global da proposta, se faltar. Sempre será considerado como correto os valores unitários.

5.5. A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante presente à reunião de abertura dos envelopes "Proposta" e com poderes para esse fim.

5.6. O licitante poderá também, junto com a proposta impressa, apresentá-la na forma "digital", ou seja, poderá trazê-la gravada em "pen-drive" (dentro do envelope nº 01 – proposta, devidamente lacrado), sendo o mesmo devolvido após a respectiva abertura.

5.7. Para os licitantes que optarem por apresentar a proposta na forma do item anterior, DEVERÁ UTILIZAR COMO MODELO, OBRIGATORIAMENTE, A PLANILHA DIGITAL que se encontra disponibilizada junto a este Edital de Licitação, na forma do Anexo IX e X – Modelo de Proposta Digital.

5.8. O arquivo digital que trata o item anterior (Anexo IX e X – Modelo de Proposta Digital) NÃO DEVE SOFRER ALTERAÇÕES de qualquer natureza, seja da tipologia do texto, tamanho ou descrição, sob prejuízo do sistema de Pregão Presencial utilizado pela municipalidade não reconhecer o arquivo, atrasando assim, o processamento da sessão do Pregão Presencial.

5.9. Caso aconteça qualquer falha na importação do arquivo da proposta digital gravada em “pen-drive”, será facultado a empresa licitante enviar o arquivo por e-mail, ocasião em que o valor da proposta digital e da proposta impressa e assinada apresentada dentro do envelope nº 01 – proposta será conferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

5.10. A administração municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informação. Ocorrendo essa indisponibilidade, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio procederão a digitação da proposta escrita apresentada.

5.11. Em qualquer situação, havendo divergência entre os valores apresentados na proposta escrita e na proposta digital, prevalecerá o valor constante da proposta escrita e assinada.

5.12. A apresentação da proposta escrita, devidamente rubricada e assinada ao final, é condição obrigatória mesmo no caso de apresentação da proposta na forma digital.

5.13. A ausência da apresentação da proposta escrita dentro do envelope nº 01, devidamente assinada por pessoa com poderes para tal, importará na desclassificação da licitante.

5.7. DOS PREÇOS

5.7.1. A licitante deverá indicar o preço da proposta, devendo já estar incluídos os impostos, taxas, fretes e todas as demais despesas decorrentes da entrega dos materiais.

5.7.2. O preço apresentado e levado em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, na hora da realização do referido pregão presencial, podendo solicitar reequilíbrio econômico-financeiro no decorrer do contrato, desde que devidamente comprovado.

5.7.3. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, desprezando qualquer valor além dos centavos.

5.8. DAS INFORMAÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.8.1. É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais, setoriais ou que reflitam a variação de custos.

5.8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser modificado o conteúdo da proposta apresentada, em relação ao preço, pagamento, prazo ou a qualquer outra condição ofertada, sob pena de desclassificação do licitante.

5.8.3. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências contidas neste Edital, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, aquelas que se opuserem a quaisquer dispositivos legais vigentes.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

6.1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- (a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- (b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- (c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;
- (d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- (e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

6.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "e" deste subitem 6.1.1 **não** precisarão constar no Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ), emitido no máximo há 90 (noventa) dias da data da sessão da licitação;
- b) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Federal (Secretaria da Receita Federal), inclusive as contribuições sociais, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- c) Prova de Regularidade de Situação para com a Fazenda Estadual, vinculados a atividade da empresa pertinente ao objeto da presente licitação, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei, e no caso de não estar sujeita à inscrição estadual, por meio de certidão ou declaração do órgão competente.
 - c1) Para as empresas estabelecidas no Estado de São Paulo, deverão apresentar a Certidão Negativa de Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo ou Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- d) Certidão de regularidade de débitos para com a Fazenda Municipal da sede da licitante, por meio da respectiva Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débito;
- e) Prova de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (F.G.T.S.), com apresentação do Certificado de Regularidade, com prazo de validade em vigor, na forma da Lei;
- f) Prova de Inexistência de Débito Inadimplido perante a justiça do trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452/1943.

6.1.3. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

6.1.3.1. Na comprovação da regularidade fiscal por parte das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte aplicam-se os benefícios constantes dos § 1º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014), será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do encerramento da sessão que o declarou vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Lucélia, e mediante pedido por escrito da empresa.

6.1.3.2. Os benefícios de que trata o subitem anterior deste Edital não isentam as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte de apresentarem os documentos de habilitação relativos à regularidade fiscal e trabalhista exigidos no presente Edital, limitando-se à concessão do prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período à critério da Administração, para regularização de eventuais dívidas tributárias (restrições) de tais empresas.

6.1.3.3. A não regularização das restrições constantes da documentação de regularidade fiscal e trabalhista no prazo de que trata o subitem anterior, implicará na aplicação das sanções previstas no Edital, sem prejuízo de convocação das demais licitantes na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços oriundo da presente licitação ou revogação da licitação, a critério da Administração (§ 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06).

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1.4.1. Certidão negativa ou positiva com efeito de negativa de Falência e Concordata, recuperação judiciais e extrajudiciais ou Execução Patrimonial expedida pelos Cartórios Distribuidores da sede da Licitante, com data de expedição igual ou inferior a 90 (noventa) dias, da data da entrega da documentação.

- a) Para as licitantes sediadas em locais em que a verificação é centralizada, será aceita uma única certidão.
- b) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

6.1.5 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1.5.1. Fornecimento de pelo menos **um Atestado (ou Declaração) de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado **em nome da empresa** compatível em características com o objeto desta licitação, que comprove que a mesma já tenha fornecido regularmente e satisfatoriamente, produtos semelhantes ao pretendido nesta licitação.

6.1.6 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

- a) Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho (**Anexo VI**).

b) Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração (**Anexo VII**).

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões/documentos apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

6.2.2. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante, com nº do CNPJ e endereço respectivos, da seguinte forma:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) se a licitante for a matriz e a prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente;
- d) ressalva aos casos em que o documento é emitido simultaneamente em nome da matriz e filial.

6.2.3. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório competente, ou autenticado pelo Pregoeiro e equipe de apoio (desde que acompanhados dos originais), ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1. No local, data e horário constantes do preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2. Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

7.3. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento.

7.4. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará o atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- (a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- (b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.4.1. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes, e com preços excessivos;

7.5. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- (a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;

(b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.5.1. Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

7.7. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances que incidirá sobre o preço unitário do item, conforme discriminado a seguir:

Redução mínima para todos os itens	R\$ 0,001
---	------------------

OBS: Serão aceitas as **propostas com até 03 (três) casas decimais.**

7.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.9. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

7.9.1- Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

7.9.2- A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta;

a) Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão;

b) Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1 será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta;

b1) Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

7.9.3- O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

7.9.4- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e

empresas de pequeno porte cujas propostas se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.9.1;

a) Não configurada a hipótese prevista neste subitem, será declarada a melhor oferta àquela proposta originalmente vencedora da fase de lances.

7.10- Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.11- O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.12- Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.13- A aceitabilidade será aferida **a partir dos preços de mercado** vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.14- Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope nº 2, contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.15- Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.16- Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

8 - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1- No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediatamente e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias, para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.2- A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.3- Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4- Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

8.5- O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6- Sendo decretado o vencedor, será realizada a adjudicação e a homologação.

8.7- A adjudicação será feita por **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.8 - Nos eventuais recursos, a Recorrente deverá observar o seguinte:

8.8.1 - Somente serão válidos os documentos originais;

8.8.2 - As razões deverão ser protocoladas devidamente assinadas por seus subscritores, diretamente no Paço Municipal, localizado na Avenida Brasil, nº 1101 – Lucélia – SP, no horário de expediente, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, não sendo aceito protocolo via fac-símile, telex ou e-mail.

8.8.3 - Não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

9- DOS PRAZOS E DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- Conhecido o resultado final do presente Pregão, a(s) empresa(s) vencedora(s) fica(m) ciente(s) do prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços, que será de no máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da Notificação para assinatura do mesmo, sob pena de não o fazendo, decair do direito de contratação e incidir multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta, sendo excluída da ata, além de sujeitar-se a outras sanções previstas na Lei nº 8.666/93 e demais alterações posteriores.

9.1.1- Sempre que o proponente vencedor não atender à disposição nos termos referidos no item anterior, é facultado à Administração, convocar os remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto aos preços ofertados, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

9.2 - Colhidas às assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação da Ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem 9.1 do presente edital.

9.3 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da assinatura da respectiva Ata, que deverá ser atualizada e publicada trimestralmente pelo órgão gerenciador.

9.4- As publicações referidas nos subitens 9.2 e 9.3 dar-se-ão na Imprensa Oficial do Município.

9.5 - O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no Decreto Municipal n.º 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº. 7.752 de 28 de maio de 2013

10- DAS CONDIÇÕES PARA A AQUISIÇÃO

10.1- Os detentores da ata de registro de preços estarão obrigados ao atendimento dos pedidos de compra, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

10.2- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

10.3- Quando da necessidade de aquisição o Órgão Participante, por intermédio do gestor do contrato por ele indicado, consultará o Órgão Gerenciador para obter a indicação do detentor, dos quantitativos a que este ainda se encontra obrigado e dos preços registrados.

10.4- Com as informações do Órgão Gerenciador o gestor convocará o detentor indicado, emitindo o competente pedido de compras ou convocando para assinatura do Contrato, integrante deste Edital na forma do **Anexo XII**.

10.5- Para instruir o pedido de compras ou a assinatura do Contrato, a Prefeitura do Município confirmará via eletrônica se o detentor da ata está em situação regular perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), sob pena de a contratação não se concretizar.

10.6- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

11- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

11.1- **Prazo de entrega:-** A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no **máximo 03 (três) dias úteis** da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente e no presente Edital.

11.2- **Local e horário de entrega:-** Os objetos deverão ser entregues na Sede da Secretária requisitante conforme descrição do termo de referência (anexo I) **das 7:00h às 15:00h**, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

11.3- Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos neste edital.

11.4- O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante da respectiva ata de registro de preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

11.5- Constatadas irregularidades no objeto licitado, na forma da cláusula anterior, a Administração poderá:

11.5.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.1.1- Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**;

11.5.2- Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

11.5.2.1- Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**.

12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

12.1- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

12.2- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

12.3- Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

12.3.1- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;

12.3.2- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

12.4- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

12.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

12.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

12.5.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

12.5.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

12.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

12.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

12.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla

defesa do adjudicatário.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante vencedora deste certame licitatório, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto nº 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto nº 7.752 de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.

13.1.1- A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.

13.1.2. Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

13.1.3. A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

13.1.4. Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

13.1.5. Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

13.1.6. Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

13.1.7. A Prefeitura reserva-se no direito de adquirir apenas parte do material licitado, sem que caiba a licitante vencedora qualquer indenização.

13.2. Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente da prevista no item 13.1.

13.3. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “duplicata em carteira” ou “cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

13.4. As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

14 - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

14.1. Qualquer **cidadão** é parte legítima para impugnar o presente Edital, devendo apresentar a impugnação em **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

14.2. Já os eventuais pedidos de impugnação ao Edital oriundos de **pessoas jurídicas**, **deverão ser apresentados em até 02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura dos envelopes de proposta.

14.3. A impugnação deverá ser protocolizada em dias úteis no Protocolo Geral do Paço Municipal, situado na Avenida Brasil, nº 1.101, Centro, Lucélia, no horário de expediente.

14.4. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital acompanhada dos seguintes pagamentos:

14.4.1. Ficha CNPJ obtida através do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

14.4.2. Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial devidamente registrado na Junta Comercial;

14.4.3. Cópia do documento oficial com foto do subscritor da impugnação, se subscrito por seu representante legal; se subscrito por procurador, documento do mesmo acompanhado do instrumento contendo outorga de poderes para tal finalidade.

14.5. Impugnação endereçada ao órgão competente desacompanhada dos documentos listados nos itens anteriores será declarada inepta.

14.6. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.7. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

15 - DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

15.1- O Contrato (Anexo XII) oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado; já o preço efetivamente contratado por meio de Contrato poderá ser revisto em decorrência de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio de Contrato e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou.

c) proceder ao reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.5 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.6 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a contratada se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

15.7- O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela detentora.

15.8 - A obrigatoriedade da contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigera enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1- As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

16.2- De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

16.2.1- As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria Ata.

16.3- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

16.4- O Comunicado de Abertura de licitação será divulgado na forma prevista no preâmbulo do edital, e seu resultado através de publicação no Diário do Município de Lucélia.

16.5- Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário do Município de Lucélia.

16.6- Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lucélia, após a assinatura da Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial.

16.7- Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.8- A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 1 (um) dia útil.

16.9- Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16.10- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

16.11- Integram o presente Edital:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Credenciamento;

ANEXO III - Minuta de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV- Modelo de Proposta;

ANEXO V- Declaração de Garantia;

ANEXO VI - Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho;

ANEXO VII - Declaração de inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

ANEXO VIII– Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO IX – Modelo de Proposta Digital;

ANEXO X – Minuta da Ata de Registro de Preços;

ANEXO XI - Minuta de Contrato.

16.12- Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Lucélia - Estado de São Paulo.

16.13- Quaisquer esclarecimentos e informações relacionadas a este Pregão Presencial serão prestados pelo Pregoeiro, nos dias de expediente, no horário da 08:00h às 11h30 e das 13:00h às 17:00h, na Avenida Brasil, nº 1.101, ou através do telefone (18) 3551-9200, ou ainda por e-mail: lucelialicitacao@gmail.com - A/C - Pregoeiro.

Lucélia/SP, 07 de Junho de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
Prefeita do Município

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	UNIDADE
1	1000,0000	ACARBOSE 50 MG	COMPRIMIDO
2	1500,0000	ACEBROFILINA PEDIADRICA 5 MG 120 ML	FRASCO
3	900,0000	ACETILCISTEINA 20 MG/ ML 120 ML	FR
4	3000,0000	ACETILCISTEINA 600 MG	SCH
5	4000,0000	ACICLOVIR 200 MG	COMP
6	4000,0000	ACICLOVIR CREME 50 MG / G	TB
7	500000,0000	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG	COMP
8	2000,0000	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG (COMP REVESTIDO)	COMP
9	1000,0000	ACIDO ACETIL SALICILICO 81 MG	COMP
10	1000,0000	ACIDO ACETILSALICILICO 325 MG	COMP
11	3000,0000	ACIDO ASCORBICO 1G + ZINCO	COMP
12	1800,0000	ACIDO ASCÓRBICO 200 MG SOLUÇÃO	FR
13	20000,0000	ACIDO ASCÓRBICO 500 MG	COMP
14	2000,0000	ACIDO EPSILON AMINOCA PRORCO 0,5MG	COMP
15	1500,0000	ACIDO FOLICO 400 MCG + ACETADO DE DEXTROALFATOCOFEROL 10 MG (CAPS GELAT.)	CAPS
16	40000,0000	ACIDO FOLICO 5 MG	COMP
17	1500,0000	ACIDO EPSILON AMINOCAPROICO 0,5 MG	COMP
18	3000,0000	ACIDO TIOCTICO 600 MG	COMP
19	6000,0000	ACIDO TRANEXÂMICO 250 MG	COMP
20	600,0000	ACIDO URSOSESOXICOLICO 150 MG	COMP
21	3000,0000	ACIDO URSOSESOXICOLICO 300 MG	COMP
22	100000,0000	ACIDO VALPROICO 250 MG	COMP
23	10000,0000	ACIDO VALPROICO 500 MG	COMP
24	5,0000	AFLIBERCEPTE 40 MG/ML	AMP
25	1000,0000	ALBENDAZOL 40 MG / ML SUSPENÇÃO ORAL 10 ML	FR
26	5000,0000	ALBENDAZOL 400 MG	COMP
27	9000,0000	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG	COMP
28	30000,0000	ALOPURINOL 100 MG	COMP
29	30000,0000	ALOPURINOL 300 MG	COMP
30	150000,0000	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP
31	50000,0000	ALPRAZOLAM 0,25 MG	COMP
32	5000,0000	AMBROXOL PED 3 MG 100 ML	FR
33	20000,0000	AMINOFILINA 100 MG	COMP
34	50000,0000	AMIODARONA 200MG	COMP
35	120000,0000	AMITRIPTILINA 25 MG	COMP
36	3000,0000	AMOXICILINA 250 MG	FR

37	500,0000	AMOXICILINA 400 MG/5 ML	FR	
38	10000,0000	AMOXICILINA 500 MG	CAPS	
39	1800,0000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 50 + 12,5 MG / ML SUSP. ORAL 100 ML	FR	
40	20000,0000	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500 + 12,5 MG	CAPS	
41	3000,0000	AMPOLA A- ACETADO DE DEXAMETASONA 4 MG AMPOLA B- CIANOCOBALAMINA 5 MG + CLORIDATO DE TIAMINA 100 MG + CLORIDATO DE PIRIDOXINA 100 MG - SOLUÇÃO INJETÁVEL (CAIXAS COM 6 AMPOLAS)	CX	
42	1000,0000	ANLODIPINO 5 MG + BENAZEPRIL 10 MG	COMP	
43	600,0000	ARIPIRAZOL 10 MG	COMP	
44	3000,0000	ARIPIRAZOL 15 MG	COMP	
45	600,0000	ARIPIRAZOL 20 MG	COMP	
46	100,0000	ARIPIRAZOL 20MG /ML - GOTAS	FR	
47	300,0000	ARIPIRAZOL 30 MG	COMP	
48	15000,0000	ATENOLOL + CLORTALIDONA 50/12,5 MG	COMP	
49	900,0000	ATENOLOL 25+CLORTALIDONA 12,5 MG	COMP	
50	60000,0000	ATENOLOL 50 MG	COMP	
51	1800,0000	AZITROMICINA 40 MG / ML PO P/ SUSP. ORAL 15 ML	FR	
52	10000,0000	AZITROMICINA 500 MG	COMP	
53	3000,0000	BAMIFILINA 300 MG	COMP	
54	3000,0000	BAMIFILINA 600 MG	COMP	
55	2000,0000	BENFOTIAMINA 150 MG	COMP	
56	3000,0000	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200000 UI	AMP	
57	200000,0000	BESILATO DE ANLODIPINO 5 MG	COMP	
58	3000,0000	BEZILATO DE ANLODIPINO 5 MG +BENAZEPRIL 20MG	COMP	
59	40000,0000	BIPERIDENO 2 MG	COMP	
60	20000,0000	BISACORDIL 5 MG	COMP	
61	3000,0000	BROMAZEPAM 3 MG	COMP	
62	6000,0000	BROMAZEPAM 6 MG	COMP	
63	1800,0000	BROMOPRIDA 10 MG	COMP	
64	3000,0000	BROMOPRIDA 4 MG / ML GOTAS - FRASCO COM 20 ML	FR	
65	3000,0000	BUDESONIDA 32 MCG AEROSOL NASAL 120 DOSES	FR	
66	20000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG	COMP	
67	1000,0000	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10 MG + PARACETAMOL 500 MG	COMP	
68	30000,0000	CAPTOPRIL 25 MG	COMP	
69	5000,0000	CARBAMAZEPINA 20 MG/ ML	FR	
70	70000,0000	CARBAMAZEPINA 200 MG	COMP	
71	1000,0000	CARBOCISTEINA GOTAS 50 MG 20 ML	FR	
72	3000,0000	CARBOCISTEINA XAROPE PEDIATRICO	FR	
73	3000,0000	CARBONATO DE CALCIO 1250MG	COMP	
74	80000,0000	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + VIT.	COMP	

		D3 200 UI	
75	60000,0000	CARBONATO DE LITÍUM 300 MG	COMP
76	40000,0000	CARVEDILOL 25 MG	COMP
77	50000,0000	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP
78	2000,0000	CASSIA ANGUSTIFOLIA + ASSOCIAÇÕES	COMP
79	300,0000	CEFACLOR SUSP 250 MG /5 ML	FR
80	1500,0000	CEFALEXINA 250 MG	FR
81	10000,0000	CEFALEXINA 500 MG	CAPS
82	1000,0000	CEFTRIAXONA 1 GR IM C/ ANESTÉSICO	AMP
83	15000,0000	CEFTRIAXONA 1 GR IM/IV	AMP
84	1000,0000	CEFTRIAXONA 500 MG COM ANESTÉSICO	AMP
85	10000,0000	CELECOXIB 200 MG	COMP
86	9000,0000	CETOCOLAZOL 20 MG + BETAMETASONA + NEOMICINA CREME	TB
87	800,0000	CETOCONAZOL 2% SHAMPOO 100 ML	FR
88	3500,0000	CETOCONAZOL 20 MG/G CREME 30 G	TB
89	6000,0000	CETOCONAZOL 200 MG	COMP
90	3000,0000	CETOPROFENO 20 MG/ML	FR
91	5000,0000	CETOPROFENO INJ 100 MG	AMP
92	10000,0000	CILOSTAZOL 100 MG	COMP
93	90000,0000	CILOSTAZOL 50 MG	COMP
94	9000,0000	CIMETIDINA 200 MG	COMP
95	60000,0000	CINARIZINA 75 MG	COMP
96	19000,0000	CIPROFLOXACINO 500 MG	COMP
97	60000,0000	CITALOPRAM 20 MG	COMP
98	3000,0000	CITIDINA MONOFOSFATO 2,5 MG URIDINA TRIFOSFATO 1,5 MG HIDROXOCOBALAMINA 1.0 MG	CAPS
99	10000,0000	CLARITROMICINA 500 MG	CAPS
100	12000,0000	CLINDAMICINA 300 MG	CAPS
101	2000,0000	CLOBAZAM 10 MG	COMP
102	3000,0000	CLOBAZAM 20 MG	COMP
103	3000,0000	CLOBUTINOL 40 MG + DOXILAMINA 0,75 MG XAROPE 100 ML	FR
104	30000,0000	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP
105	9000,0000	CLONAZEPAM 0,25MG S/L	COMP
106	9000,0000	CLONAZEPAM 2,5 MG / ML SOLUÇÃO ORAL 20 ML	FR
107	300000,0000	CLONAZEPAN 2 MG	COMP
108	5000,0000	CLONIXINATO DE LISINA 125 MG + CICLOBENZAPRINA 5 MG	COMP
109	150000,0000	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP
110	2000,0000	CLORETO BENZALCONIO SOLUÇÃO NASAL 30 ML	FR
111	3000,0000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% BABY SPRAY	FR
112	3000,0000	CLORETO DE SÓDIO 0,9% GOTAS	FR
113	3000,0000	CLORIDRATO DE AMILORIDA 25 MG + HIDROCLOROTIAZIDA 12,5 MG	COMP
114	60000,0000	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150 MG	COMP

115	8000,0000	CLORIDRATO DE CICLOBENZAPINA 5 MG	COMP
116	40000,0000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100 MG	COMP
117	20000,0000	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200 MG	COMP
118	40000,0000	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20 MG	CAPS
119	1000,0000	CLORIDRATO DE IVABRADINA 7,5 MG	COMP
120	1000,0000	CLORIDRATO DE IVABRADINA 5MG	COMP
121	9000,0000	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO 10 MG	COMP
122	6000,0000	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO LA 10 MG	COMP
123	6000,0000	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO LA 20 MG	CAPS
124	4000,0000	CLORIDRATO DE METIL FENIDATO LA 40 MG	CAPS
125	10000,0000	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50 MG	COMP
126	12000,0000	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25 MG	CAPS
127	6000,0000	CLORIDRATO DE PIPERIDOLATO + HESPERIDINA + ACIDO ASCORBICO	COMP
128	60000,0000	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300 MG	COMP
129	300,0000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 15 MG / ML XAROPE	FR
130	9000,0000	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150 MG	COMP
131	900,0000	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 100 MG + ANFOTER. B 50 MG 45 G	TB
132	30000,0000	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50 MG	COMP
133	40000,0000	CLORPORMAZINA 100 MG	COMP
134	60000,0000	CLORPROMAZINA 25 MG	COMP
135	1500,0000	CLORTALIDONA + AMILORIDA 25/5 MG	COMP
136	3000,0000	COLAGENO UC II 40 MG	CAPS
137	1500,0000	COLECALCIFEROL 15000UI	COMP
138	600,0000	COLECALCIFEROL 50.000UI	COMP
139	3000,0000	CUMARINA 15 MG + TROXERUTINA 90 MG	COMP
140	1000,0000	CUMARINA 5 MG + HEPARINA SODICA 50 UI	FR
141	1000,0000	DAPAGLIFLOZINA 10 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COMP
142	1000,0000	DAPAGLIFLOZINA 10 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG	COMP
143	1000,0000	DAPAGLIFLOZINA 5 MG+ CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COMP
144	1500,0000	DEFLAZACORTE 6 MG	COMP
145	1000,0000	DELTRAMETRINA SHAMPOO 20 MG 100 ML	FR
146	2000,0000	DESVENLAFAXINA 100 MG	CAPS
147	1000,0000	DESVENLAFAXINA 50 MG	CAPS
148	400,0000	DEXAMETASONA 0,1% COLÍRIO 5 ML	FR
149	5000,0000	DEXAMETASONA 4 MG	COMP
150	3000,0000	DEXAMETASONA XAROPE 0,4 MG / ML 100 ML	FR
151	9000,0000	DEXCLORFENIRAMIDA 0,4 MG/ML LIQUIDO 100 ML	FR
152	9000,0000	DEXCLORFENIRAMIDA 2 MG	COMP
153	2000,0000	DEXCLORFENIRAMINA 10 MG/G CREME	TB
154	900,0000	DEXLANSOPRAZOL 60MG	COMP
155	100,0000	DEXPANTENOL GEL OFTÁLMICO 10 GR	TB

156	900,0000	DEXPANTENOL POMADA	TB	
157	3000,0000	DEXTRANA 1 MG + HIPROMELOSE 3MG/ML COLÍRIO	FR	
158	3000,0000	DIACEREINA 50 MG	COMP	
159	300000,0000	DIAZEPAM 10 MG	COMP	
160	3000,0000	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL CREME	TB	
161	3000,0000	DIIDROERGOTOMINA + PARACETAMOL + CAFEÍNA + METOCLOPRAMINA	COMP	
162	20000,0000	DILTIAZEN 60 MG	COMP	
163	600,0000	DIMENIDRATO 50MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 5 MG	COMP	
164	3000,0000	DIMENIDRINATO 50 MG + CLORIDATO DE PIRIDOXINA 10 MG	COMP	
165	2000,0000	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 30 MG	COMP	
166	2000,0000	DIMESILATO DE LISDEXANFETAMINA 50 MG	COMP	
167	180000,0000	DIOSMINA + HESPIRIDINA 450 / 50 MG	COMP	
168	3000,0000	DIPIRONA 500 + CLORIDRATO DE ADIFENINA 10 MG + CLOR DE PROMETAZINA 5 MG	COMP	
169	50000,0000	DIPIRONA 500 MG	COMP	
170	12000,0000	DIPIRONA 500 MG GOTAS	FR	
171	2000,0000	DIPROPIONATO DE BECLOMETASONA FLACONETE	FL	
172	80000,0000	DOMPERIDONA 10 MG	COMP	
173	800,0000	DOMPERIDONA SUSP. ORAL 1 MG/ML 100 ML	FR	
174	3000,0000	DONEPEZILA 5 MG	COMP	
175	3000,0000	DONEPEZILA 10 MG	COMP	
176	50000,0000	DOXAZOSINA 4 MG	COMP	
177	70000,0000	DULOXETINA 60 MG	COMP	
178	6000,0000	DULOXETINA 30MG	COMP	
179	3000,0000	DUTASTERIDA 0,5MG	COMP	
180	6000,0000	DUTASTERIDA 0,5MG +TANSULOSINA 0,4MG	COMP	
181	300,0000	EDOXABAN 30MG	COMP	
182	3000,0000	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	
183	6000,0000	ENOXAPARINA 20 MG	SER	
184	6000,0000	ENOXAPARINA 40 MG	SER	
185	6000,0000	ENOXAPARINA 60 MG	SER	
186	300,0000	ESCITALOPRAM GOTAS	FR	
187	30000,0000	ESCITALOPRAM 10 MG	COMP	
188	70000,0000	ESCITALOPRAM 20 MG	COMP	
189	3000,0000	ESOMEPRAZOL MAGNÉTICO 20 MG	COMP	
190	3000,0000	ESOMEPRAZOL MAGNÉTICO 40 MG	COMP	
191	2000,0000	ESPIRAMICINA 500 MG	COMP	
192	10000,0000	ESPIRONOLACTONA 100 MG	COMP	
193	50000,0000	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	
194	20000,0000	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	
195	1000,0000	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110 MG	COMP	
196	1000,0000	ETEXILATO DE DABIGATRANA 150 MG	COMP	
197	10000,0000	EXTRATO PASSIFLORA INCARNATA	COMP	

198	500,0000	EXTRATO SECO DE HEDERA HELIX 7 MG	FR	
199	3000,0000	EXTRATO SECO DE MELILOTUS OFFICINALIS 26,7 MG	COMP	
200	2000,0000	EZETIMIBA 10 MG	COMP	
201	120000,0000	FENITOINA 100 MG	COMP	
202	60000,0000	FENOBARBITAL 100 MG	COMP	
203	600,0000	FENOBARBITAL GOTAS 40 MG 20 ML	FR	
204	100,0000	FIBRAS LIQUIDA	FR	
205	20000,0000	FINASTERIDA 5 MG	COMP	
206	6000,0000	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	
207	38000,0000	FLUNITRAZEPAN 1 MG	COMP	
208	3000,0000	FLUOCINOLONA ACETONIDA. SULFATO DE POLIMIXINA B SULFATO DE NEOMICINA CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA MONOIDRATADA (FRASCO SOL OTOLOGICA)	FR	
209	120000,0000	FLUOXETINA 20 MG	CAPS	
210	3000,0000	FLUOXETINA 20MG /ML GOTAS	FR	
211	3000,0000	FOSF. SÓDICO DE PREDNISOLONA 3 MG / ML 60 ML	FR	
212	9000,0000	FOSFATO SITAGLIPTINA 100 MG	COMP	
213	6000,0000	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG	COMP	
214	9000,0000	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG	COMP	
215	9000,0000	FOSFATO SITAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 850 MG	COMP	
216	6000,0000	FUROSEMIDA 40 MG + CLORETO DE POTÁSSIO 100 MG	COMP	
217	600000,0000	FUROSEMIDA 40MG	COMP	
218	600,0000	GEL HIDRATANTE INTRAVAGINAL	BISNA	
219	9000,0000	GINKGO BILOBA 80 MG	COMP	
220	60000,0000	GLIBENCLAMIDA 5 MG	COMP	
221	600,0000	GLICERINA SUP. INFANTIL (SUPOSITÓRIO)	UN	
222	120000,0000	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	
223	30000,0000	GLIMEPIRIDA 2 MG	COMP	
224	9000,0000	GLIMEPIRIDA 2 MG + CLOR. METFORMINA 1000 MG	COMP	
225	30000,0000	GLIMEPIRIDA 4 MG	CM/C	
226	9000,0000	GLIMEPIRIDA 4 MG + CLOR. METFORMINA 1000 MG	COMP	
227	20000,0000	HALOPERIDOL 1 MG	COMP	
228	60000,0000	HALOPERIDOL 5 MG	COMP	
229	3000,0000	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML	AMP	
230	100,0000	HALOPERIDOL GOTAS 2 MG / ML 20 ML	FR	
231	70000,0000	HEMITARTARATO DE ZOLPIDEM 10 MG	COMP	
232	5400,0000	HEPARINA 5000UI /0,25 MG	AMP	
233	3000,0000	HIALURONIDASE 100 UTR CLORIDRATO DE LIDOCAINA 50 MG SULFATO DE NEOMICINA 5 MG (FRASCO SOL OTOLOGICA)	FR	

234	900,0000	HIDRALASINA 25 MG	COMP
235	30000,0000	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG	COMP
236	2000,0000	HIDROXIDO DE ALUMINIO	FR
237	600,0000	IBANDRONATO DE SODIO 150MG	COMP
238	9000,0000	IBUPROFENO 100 MG	FR
239	5000,0000	IBUPROFENO 50 MG / ML (GOTAS)	FR
240	15000,0000	IBUPROFENO 300MG	COMP
241	15000,0000	IBUPROFENO 600 MG	COMP
242	50000,0000	IMIPRAMINA 25 MG	COMP
243	1500,0000	INDAPAMIDA 1,5 MG	COMP
244	6000,0000	INSULINA ASPART 100UI/ML- 3ML (CANETAS)	UN
245	1500,0000	INSULINA ASPARTE 100 UI/ML	RF
246	3000,0000	INSULINA DEGLUDECA 100UI ML -3 ML	UN
247	3000,0000	INSULINA GLARGINA 100UI /ML - 3ML	UN
248	3000,0000	INSULINA GLARGINA 100 UI/ML- 3ML	RF
249	3000,0000	ISOFLAVONA DE SOJA	COMP
250	1500,0000	ITRACONAZOL 100 MG	CAPS
251	6000,0000	IVERMECTINA 6 MG	COMP
252	1500,0000	L. ACIDOPHILUS SD L. RHAMNOSUS L. PARACASEI B. LACTIS FRUTOLIGOSSACARIDEO	SCH
253	900,0000	LACTULOSE LIQUIDA 100 ML	FR
254	3000,0000	LAMOTRIGINA 25MG LIBERAÇÃO PROLONGADA	COMP
255	3000,0000	LANSOLPRAZOL 30 MG	CAPS
256	60,0000	LEUPRORRELINA 11,25 MG INJ	AMP
257	60,0000	LEUPRORRELINA 3,75 MG INJ	AMP
258	21000,0000	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50	COMP
259	8000,0000	LEVODOPA + BENZERAZIDA 100 / 25 MG	COMP
260	9000,0000	LEVODOPA + CARBIDOPA 200/50 MG	COMP
261	8000,0000	LEVODOPA + CARBIDOPA 250/25 MG	COMP
262	7000,0000	LEVOFLOXACINO 500 MG	COMP
263	60000,0000	LEVOMEPRIMAZINA 100 MG	COMP
264	15000,0000	LEVOMEPRIMAZINA 25 MG	COMP
265	200,0000	LEVOMEPRIMAZINA 4% GOTAS 20 ML	FR
266	9000,0000	LEVOTIROXINA 38.5 MG	COMP
267	120000,0000	LEVOTIROXINA SODICA 100 MG	COMP
268	120000,0000	LEVOTIROXINA SODICA 25 MG	COMP
269	120000,0000	LEVOTIROXINA SODICA 50 MG	COMP
270	3000,0000	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 1000 MG	COMP
271	3000,0000	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 500 MG	COMP
272	3000,0000	LINAGLIPTINA 2,5 MG + METFORMINA 850 MG	COMP

273	9000,0000	LINAGLIPTINA 5 MG	COMP	
274	6000,0000	LORATADINA 1 MG	FR	
275	60000,0000	LORATADINA 10 MG	COMP	
276	70000,0000	LORAZEPAM 2 MG	COMP	
277	3000,0000	LOSARTANA 100 MG	COMP	
278	420000,0000	LOSARTANA 50 MG	COMP	
279	600,0000	MACROGOL 3350+BICARBONATO DE SOCIO +CLORETO DE SODIO + CLORETO DE POTÁSSIO 13,125G+0,1775G+0,3507G.0,0466G	SCH	
280	60000,0000	MALEATO DE ENALAPRIL 10 MG	COMP	
281	2000,0000	MALEATO DE MIDAZOLAM 15 MG	COMP	
282	6000,0000	MALEATO DE MIDAZOLAM 7,5 MG	COMP	
283	3000,0000	MAPROTILINA 75 MG	COMP	
284	15000,0000	MELOXICAM 15 MG	COMP	
285	5000,0000	MELOXICAM INJ 15 MG	AMP	
286	20000,0000	MEMANTINA 10 MG	COMP	
287	3000,0000	MESILATO DE DIIDROERGOTAMINA + PARACETAMOL + CAFEINA + METOCLOPRAMIDA	COMP	
288	500,0000	METADONA 10 MG	COMP	
289	500,0000	METADONA 5 MG	COMP	
290	60000,0000	METFORMINA 850 MG	COMP	
291	60000,0000	METILDOPA 250 MG	COMP	
292	30000,0000	METILDOPA 500 MG	COMP	
293	1500,0000	METILFENIDATO 18 MG	COMP	
294	1000,0000	METILFENIDATO 36 MG	COMP	
295	1500,0000	METILFENIDATO 54 MG	COMP	
296	1500,0000	METIMAZOL 5 MG	COMP	
297	2000,0000	METOCLOPRAMINA + DIMETICONA + PEPSINA	COMP	
298	60000,0000	METOPROLOL 100 MG	COMP	
299	60000,0000	METOPROLOL 25 MG	COMP	
300	1000,0000	METRONIDAZOL 250 MG	COMP	
301	500,0000	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	COMP	
302	1800,0000	MICOFENOLATO DE MOFETILA 500 MG	COMP	
303	500,0000	MICONAZOL GEL VAG	TB	
304	6000,0000	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	
305	30000,0000	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	
306	30000,0000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 20 MG	COMP	
307	15000,0000	MONONITRATO DE ISOSSORBIDA 50 MG	COMP	
308	6000,0000	MONONITRATO ISOSSORBIDA 60 MG + ACIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG	COMP	
309	5000,0000	MORFINA 10 MG	COMP	
310	9000,0000	MORFINA 30 MG	COMP	
311	300,0000	MOXIFLOXACINO / DEXAMETASONA 0,5%+0,1%	FR	
312	3000,0000	MUPIROCINA 20 MG	TB	
313	1000,0000	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	
314	5000,0000	NEOMICINA 5 MG + BACITRACINA 250 UI/G 10 G	TB	

315	30000,0000	NIFEDIPINO 20 MG	COMP
316	60000,0000	NIMESULIDA 100 MG	COMP
317	6500,0000	NIMESULIDA 50 MG GOTAS 15 ML	FR
318	50000,0000	NIMODIPINA 30 MG	COMP
319	3000,0000	NISTATINA + OXIDO DE ZINCO	TB
320	350,0000	NISTATINA 100.000 UI/ML SOLUÇÃO ORAL 50 ML	FR
321	3000,0000	NISTATINA 100.000 UI/4 G	TB
322	3000,0000	NITAZOXANIDA 20 MG/ML 100 ML	FR
323	6000,0000	NITAZOXANIDA 500 MG	COMP
324	6000,0000	NITRATO DE TIAMINA 100MG +CLOR.DE PIREDOXINA 100+CIANOLCOBALAMINA5000MG (DRAGEAS)	UN
325	40000,0000	NITRAZEPAN 5 MG	COMP
326	1000,0000	NITRENDIPINO 10 MG	COMP
327	3000,0000	NITROFURANTOINA 100 MG	COMP
328	9000,0000	NORFLOXACINO 400 MG	COMP
329	30000,0000	NORTRIPTILINA 25 MG	CAPS
330	800,0000	OLOPATADINA 2 ML GOTAS 2,5 ML	FR
331	3000,0000	OLANZAPINA 5 MG	COMP
332	3000,0000	OLANZAPINA 10 MG	COMP
333	110000,0000	OMEPRAZOL 20 MG	CAPS
334	1500,0000	OMEGA 3	CAPS
335	1000,0000	ORLISTAT 120MG	COMP
336	3200,0000	OXCARBAMAZEPINA 6% SUSPENSÃO 100 ML	FR
337	22000,0000	OXCARBAZEPINA 300 MG	COMP
338	27000,0000	OXCARBAZEPINA 600 MG	COMP
339	16500,0000	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP
340	13000,0000	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP
341	1900,0000	PARACETAMOL 200 MG	FR
342	500,0000	PARACETAMOL 40 MG + MAL DE CLORFENIRAMINA 0,6 MG+ CLO DE FENILEFRINA 0,6 MG/ML	FR
343	3000,0000	PARACETAMOL 400 MG + MAL DE CLORFENIRAMINA 4 MG + CLO DE FENILEFRINA 4 MG	COMP
344	50000,0000	PARACETAMOL 500 MG + CODEINA 30 MG	COMP
345	12000,0000	PARACATAMOL 500MG	COMP
346	100000,0000	PARACETAMOL 750 MG	COMP
347	9000,0000	PAROXETINA 20 MG	COMP
348	9000,0000	PAROXETINA 40 MG	COMP
349	1000,0000	PASSIFLORA INCARNATA + CRATAEGUS OXYACANTHA E SALIX ALBA 100 MG SOLUÇÃO ORAL	FR
350	1000,0000	PERICIAZINA 1% GOTAS 20 ML	FR
351	5000,0000	PERICIAZINA 10 MG	COMP
352	18000,0000	PERICIAZINA 4% SOLUÇÃO ORAL FRASCO 20 ML	FR
353	2500,0000	PERMANGANATO DE POTASSIO	COMP

354	1800,0000	PIRACETAM 800 MG	COMP	
355	3000,0000	POLICRESULENO 50 MG/G + CLORIDRATO DE CINCHOCAINA 10 MG/G POMADA	TB	
356	600,0000	POLIETILENOGLICOL 4000	SCH	
357	300,0000	POLISSULFATO DE MUCOPOLISSACARÍDEO 3 MG/G	TB	
358	50000,0000	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS	COMP	
359	3000,0000	POLIVITAMINICO + POLIMINERAIS XAROPE 120 ML	FR	
360	20000,0000	PREDNISONA 20 MG	COMP	
361	9000,0000	PREDNISONA 5 MG	COMP	
362	3000,0000	PREGABALINA 150 MG	COMP	
363	70000,0000	PREGABALINA 75 MG	COMP	
364	6000,0000	PROGESTERONA 200 MG	COMP	
365	6000,0000	PROMESTRIENO 10 MG/G	TB	
366	100000,0000	PROMETAZINA 25 MG	COMP	
367	100000,0000	PROPATIL NITRATO 10 MG	COMP	
368	60000,0000	PROPRANOLOL 40 MG	COMP	
369	3000,0000	QUETIAPINA 100 MG	COMP	
370	10000,0000	QUETIAPINA 25 MG	COMP	
371	2000,0000	RAMIPRIL 5 MG	COMP	
372	3000,0000	RIPLAGINIDA 2 MG	COMP	
373	3000,0000	RISPERIDONA 1 MG/ML	FR	
374	5000,0000	RISPERIDONA 1 MG	COMP	
375	3000,0000	RISPERIDONA 2 MG	COMP	
376	3000,0000	RISPERIDONA 3 MG	COMP	
377	600,0000	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	
378	1800,0000	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	
379	1800,0000	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	
380	3000,0000	RIVASTIGMINA 1,5 MG	CAPS	
381	3000,0000	RIVASTIGMINA 3,0 MG	CAPS	
382	3000,0000	RIVASTIGMINA 4,5 MG	CAPS	
383	3000,0000	RIVASTIGMINA 6,0 MG	CAPS	
384	1800,0000	ROSUVASTATINA 10MG	COMP	
385	6000,0000	ROSUVASTATINA 20 MG	COMP	
386	9000,0000	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO	SCH	
387	10000,0000	SACCHAROMYCES BOULARDII - 17 LIOFILIZADO 100 MG	CAPS	
388	40000,0000	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	SCH	
389	100,0000	SALMETEROL 250 MCG + FLUTICASONA 50 MG	FR	
390	200000,0000	SERTRALINA 50 MG	COMP	
391	1800,0000	SILIMARINA 70 MG + METIONINA 100 MG	COMP	
392	2000,0000	SILYBUM MARIANUM 100 MG	COMP	
393	600,0000	SILYBUM MARIANUM 200MG	COMP	
394	6000,0000	SIMETICONA 40 MG	COMP	
395	2200,0000	SIMETICONA 75 MG/ML GOTAS 15 ML	FR	
396	3000,0000	SINVASTATINA DE 20 MG + EZETIMIBA 10 MG	COMP	

397	3000,0000	SITAGLIPTINA 50MG	COMP
398	3000,0000	SITAGLIPTINA 100 MG	COMP
399	800,0000	SUCCINATO DE ESTRIOL 1 MG/G 50 G	TB
400	30000,0000	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP
401	2000,0000	SUCRALFATO 2G /10ML	FL
402	12000,0000	SULFADIAZINA DE PRATA 10 MG	TB
403	6000,0000	SULFAMETAXAZOL 40 MG + TRIMETROPINA 8 MG	FR
404	60000,0000	SULFAMETAXAZOL 400 MG + TRIMETROPINA 80 MG	COMP
405	20000,0000	SULFATO DE GLICOSAMINA + SULF SÓDICO DE CONDROITINA 1,5 G + 1,2 G	SCH
406	1500,0000	SULFATO DE SALBUTAMOL 0,4 MG / ML	FR
407	3500,0000	SULFATO DE SALBUTAMOL 100 MCG AEROSOL	FR
408	100000,0000	SULFATO FERROSO 40 MG	COMP
409	9000,0000	SULPIRIDA 50 MG	COMP
410	3000,0000	SUPLEMENTO VITAMINA A 50000 U +VITAMINA D 10000 U GOTAS	FR
411	3000,0000	SUPLEMENTO VITAMINA A D E (A 1250 U+VITAMINA D 200 U+ VITAMINA E 2,7 U) GOTAS	FR
412	3000,0000	TANSULOSINA 0,4MG	COMP
413	3000,0000	TANSULOSINA 0,4 MG + DUTASTERIDA 0,5 MG	COMP
414	35000,0000	TARTARATO DE FUMARATO DE BISOPROLOL 2,5 MG	COMP
415	24000,0000	TARTARATO DE FUMARATO DE BISOPROLOL 5 MG	COMP
416	600,0000	TARTARATO DE TOLTERODINA LA 4 MG	COMP
417	100000,0000	TIAMINA 300 MG	COMP
418	10000,0000	TICLOPIDINA 250 MG	COMP
419	1000,0000	TINIDAZOL + MICONAZOL CREME VAG	TB
420	3000,0000	TIORIDAZINA 100 MG	COMP
421	600,0000	TIOTRÓPIO 2,5 MCG	FR
422	1500,0000	TOBRAMICINA COLIRIO	FR
423	9000,0000	TOPIRAMATO 100 MG	COMP
424	6000,0000	TOPIRAMATO 25 MG	COMP
425	100000,0000	TRAMADOL 50 MG	CAPS
426	6000,0000	TRAZODONA 50 MG	COMP
427	1500,0000	TRAZODONA150 MG RETARD	COMP
428	300,0000	TRIANCINOLONA ACETONIDA 1MG/G	TB
429	30000,0000	TRIMETAZIDINA 35 MG	CAPS
430	500,0000	VALERATO DE BETAMETASONA SOL CAPILAR	FR
431	3000,0000	VALERIANA 50 MG	COMP
432	9000,0000	VALPROATO DE SÓDIO 250/5 ML 100 ML	FR
433	10000,0000	VALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO CONTROLADA 300 MG	COMP
434	10000,0000	VALPROATO DE SÓDIO LIBERAÇÃO CONTROLADA 500 MG	COMP
435	10000,0000	VALSARTANA 160 MG	COMP
436	10000,0000	VALSARTANA 320 MG	COMP
437	10000,0000	VARFARINA 5 MG	COMP



438	3000,0000	VENLAFAXINA 150 MG	COMP
439	2000,0000	VENLAFAXINA 37,5 MG	COMP
440	30000,0000	VENLAFAXINA 75 MG	COMP
441	6000,0000	VILDAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 1000 MG	COMP
442	6000,0000	VILDAGLIPITINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG	COMP
443	1000,0000	VIMPOCETINA 5 MG	COMP
444	5000,0000	VITAMINA A+ D 45 G	TB
445	6000,0000	VITAMINA D 2000 U	CAPS
446	2000,0000	VITAMINA D1 GOTAS / 200 UI	FR
447	70000,0000	VITAMINA DO COMPLEXO B	COMP
448	100,0000	BIPERIDENO 5MG/ML	AMP
449	80000,0000	VITAMINA A (ACETATO) 600 MCG RE, VITAMINA C (ACIDO ASCORBICO) 45 MG, VITAMINA D3 (COLECALCIFEROL)50 MCG, VIT E (ACETATO DL-ALFATOCOFEILO)10 MG, TIAMINA (MONONITRATO) 1,2 MG, RIBLOFLAVINA 1,3 MG, NIACINA (NIACINAMIDA)16 MG, VITAMINA B6 (MONOHIDRATO PIRIDOXAL 5 FOSFATO) 1,37 MG, ACIDO FOLICO 368,91 MCG, VITAMINA B12 (METILCOBALAMINA) 9,94 MCG, BIOTINA 30 MCG, ACIDO PANTOTENICO (PANTOTENATO DE CALCIO -D) 5 MG, VITAMINA K1 (FILOQUINONA) 120 MCG, CALCIO (CITRATO+CARBONATO DE CALCIO) 400 MG, FERRO (FUMARATO FERROSO) 14 MG, MAGNESIO (OXIDO DE MAGNESIO) 260 MG, ZINCO (ZINCO QUELATO) 7 MG, IODO (IODETO DE POTASSIO QUELATO) 130 MCG, COBRE (COBRE QUELATO) 900 MCG, CROMO (CROMO CHELAVITE QUELATO) 35 MCG, SELENIO (SELENIO QUELATO) 34 MCG, MOLIBDENIO (MANGANES QUELATO) 35 MCG, MANGANES (MANGANES QUELATO) 2,3 MCG.	CAPS

2- JUSTIFICATIVA: Garantir atendimento integral aos usuários SUS, de acordo com a Lei nº 8.080, de 19/09/1990, Capítulo I, dos objetivos e atribuições do SUS, Artigo 6º, d) de assistência terapêutica integral, inclusive farmacêutica.

3- PRAZO DE ENTREGA: A entrega será parcelada, conforme solicitação do setor requisitante, e deverá ocorrer em no máximo de 03 (três) dias úteis da solicitação.

4- ADJUDICAÇÃO: Menor preço por item.

5- CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme setor requisitante.

6- LOCAL DE ENTREGA: Secretária de Saúde, das 07h00min às 15h00min, Centro de Saúde: Rua Riccieri Pernomian nº601, Centro - Lucélia/SP.

7- UNIDADE GESTORA: Secretário de Saúde: Laércio Parússolo dos Santos Junior, (18) 3551-9030, secretariadesaudeluceliasp@gmail.com.

Lucélia, 07 de Junho de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
Prefeita do Município

**LAÉRCIO PARÚSSOLO DOS SANTOS
JUNIOR**

Secretário de Saúde e Saneamento

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO II

MINUTA DE CREDENCIAMENTO

Pregão Presencial para Registro de Preços nº 30/2023

Processo nº 65/2023

Objeto: **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital**

A (nome do licitante), por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o Sr. (nome e qualificação do representante) _____, para participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão de julgamento, nos termos do artigo 4º da lei 10.520/2002.

Data, _____

(nome do licitante e do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO III
MINUTA DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

Pregão Presencial para Registro de Preços nºXX/2023

Processo nº XX/2023

Objeto: **Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.**

A (nome do licitante) _____, por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNPJ sob o n. _____, com sede _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no edital em epígrafe.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

Data, ____ de _____ de 2023.

(nome do licitante e representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Nome da Empresa:

Endereço:

C.N.P.J.

Inscrição Estadual:

Inscrição Municipal:

Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2023

Processo nº XX/2023

Objeto: registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Marca	QDE.	UNIDADE	Valor unit.	Valor total

OBS: conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: MÍNIMO DE 60 DIAS.

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS.

CONTA CORRENTE PARA PAGAMENTO, CASO SEJA A VENCEDORA DO CERTAME: Banco: _____ Agência: _____ CC: _____ Titular: _____.

Declaramos que nos preços unitários propostos, estão inclusos todos os impostos e tributos decorrentes do produto licitado.

Declaro que atendo integralmente o objeto licitado e suas especificações técnicas, sob pena de ser-lhe aplicada as penalidades previstas na Lei 8.666/93.

_____ de _____ de 2023.

Assinatura do responsável da empresa / Carimbo CNPJ

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE GARANTIA

Declaro para os devidos fins, que os produtos apresentados por esta empresa no Pregão Presencial para Registro de Preços n.º xx/2023 – Processo n.º xx/2023 são de primeira qualidade e atendem às exigências contidas no presente Edital.

_____, ____ de _____ de 2023.

Representante legal da empresa

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII, DO ARTIGO 7º, DA
CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

PREGÃO PRESENCIAL nº. xx/2023

PROCESSO N.º xx/2023

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e data.

Nome, RG e assinatura do representante legal, com carimbo da empresa.

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VII DECLARAÇÃO

Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2023, Processo nº XX/2023 e seus anexos, bem como declaramos que não houve a ocorrência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração (municipal, estadual ou federal), comprometendo-se a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade, assina a presente.

Local e data.

nome, R.G. e assinatura do representante legal, com
carimbo da empresa

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(OBRIGATÓRIA PARA USO DO DIREITO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____, é Microempresa OU Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempenho no procedimento licitatório do Pregão Presencial Registro de Preços nº XX/2023, Processo nº XX/2023, realizado pela Prefeitura Municipal de Lucélia –SP.

Local e data _____

Assinatura do representante

Nome do representante: _____

RG nº: _____

ANEXO XI

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XX – PREGÃO PRESENCIAL N.º XX/2023– PROCESSO N.º XX/2023 - REGISTRO DE PREÇOS PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS (GENÉRICOS, SIMILARES OU ÉTICOS), DE ACORDO COM A REQUISIÇÃO Nº 026/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I) DO PRESENTE EDITAL.

Aos xx (xxxx) dias do mês de xx do ano de 2023, presente de um lado, o **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, CEP 17.780-000, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, Lucélia/SP, neste ato, representado pela Srª **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, RG 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian, nº 850, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, e de outro lado, a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, através do **Processo nº XX/2023, Pregão Presencial nº XX/2023**, foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 6.041, de 25 de novembro de 2005, Decreto Municipal nº 7.752, de 28 de maio de 2013 que, conjuntamente com as condições a seguir estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o **ÓRGÃO GERENCIADOR** e o **DETENTOR DA ATA**:

1 - O objeto da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS consiste no **registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital nº xx/xxxx**, do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2023 e Processo nº XX/2023.

1.1 Consideram-se registrados os seguintes preços do detentor da Ata:

A empresa: _____, CNPJ _____, a saber:

1.1.1 Descrição dos itens:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	-------	------	-----------	-------	-----------------------	--------------------

1.2- A presente **Ata de Registro de Preços** terá vigência de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura.

1.3- O **ORGÃO GERENCIADOR** efetuará seus pedidos ao fornecedor, **de acordo com as necessidades**, através da entrega de uma via da nota de empenho por onde ocorrerá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive e-mail, na forma descrita no Edital de **PREGÃO**.

1.4- O prazo de entrega para o respectivo item, no endereço, horário e condições já designadas no instrumento editalício (item 11.1 do edital), será em **até 3 (três) dias úteis, contados da emissão do pedido de compras** representado pela correspondente **NOTA DE EMPENHO**, inclusive nas condições também lá estabelecidas.

1.5- Os produtos fornecidos serão recebidos provisoriamente; O recebimento definitivo dar-se-á após a verificação das especificações, qualidade e quantidade, com a consequente aceitação, no prazo de 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, ou imediatamente quando for o caso. No caso de irregularidades, deverão ser rejeitados os produtos, sendo substituído nos prazos e condições já definidas em edital, sem prejuízo ainda do cancelamento da Ata de Registro e aplicação das penalidades cabíveis.

1.6- Os valores devidos pela Prefeitura serão pagos em até 10 (dez) dias, quando de cada parcela de compra, mediante apresentação de nota fiscal eletrônica e liquidação da despesa.

1.6.1- Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o detentor ficará dispensado da apresentação das mesmas.

1.7- Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

1.8- A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.8.1- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

1.8.2- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.3- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

1.8.4- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

1.8.5 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, o registrado se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva do REGISTRADO, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

1.8.6- A obrigatoriedade da registrada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto a Ata de Registro de Preços estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

1.9- As despesas decorrentes da presente licitação serão cobertas com a utilização das dotações orçamentárias da respectiva Secretaria Contratante correspondentes ao Exercício financeiro vigente.

1.10- Esta Ata de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar contratações com o Detentor da mesma, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, tudo conforme os termos do artigo 15, §4º da Lei 8.666/93.

1.11- A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a **execução do Contrato**, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

1.12- A recusa injustificada do adjudicatário **em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente**, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

1.13- Pelo atraso injustificado na entrega do produto, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

1.14- Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do produto;

1.15- Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

1.16- Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

1.16.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17- Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

1.17.1- Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

1.17.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

1.18- As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

1.19 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

1.20 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

1.21 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

1.22- O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses dos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.

1.23- O **DETENTOR DA ATA** deverá manter-se, enquanto vigorar o registro de preços em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, bem como com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Pregão.

1.24- Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se todos os seus dispositivos, o edital de **Pregão Presencial n.º XX/2023 – Processo n.º XX/2023**, a nota de empenho e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.25- As questões oriundas desta Ata e procedimento licitatório que a precedeu, serão dirimidas no Foro da Comarca de Lucélia – SP, esgotadas as vias administrativas.

1.26 – Para constar que foi lavrado a presente Ata de Registro de Preços, vai assinada pela Sr.^a **TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO**, Prefeita Municipal, e pelo (a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, já qualificado no preâmbulo desta, representando a detentora, bem como pelas testemunhas.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO
Prefeita



XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Detentor da Ata

TESTEMUNHAS:

1- NOME:

RG:

2-NOME:

RG:

(Contratos)

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição Nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Nº xx/xxxx.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:



Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____
Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição Nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do presente Edital.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado (a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ Nº: 44.919.918/0001-04

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de doze 12 (meses) para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição Nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital Nº XX/XXXX.

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)

ANEXO XII
MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA E
A EMPRESA _____
NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE
PARA O FIM EXPRESSO NAS
CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM
EXPOSTAS A SEGUIR:

MUNICÍPIO DE LUCÉLIA, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 44.919.918/0001-04, com sede na Avenida Brasil, nº 1.101, CEP 17.780-000, telefone (18) 3551-9200, endereço eletrônico www.lucelia.sp.gov.br, Lucélia/SP, neste ato, representado pela Sr^a **TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO**, brasileira, divorciada, fonoaudióloga, RG 29.401.194-8, CPF 301.840.798-96, residente e domiciliada na Rua Ricieri Pernomian, nº 850, Centro, CEP 17.780-000, Lucélia/SP, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, estabelecida na _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo Senhor (a) _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____, portador do RG. Nº _____ e do CPF/MF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº xx/2023 celebram o presente Contrato, **decorrente da adesão a Ata de Registro de Preços nº XX/2023 - Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2023**, nos termos da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto Municipal nº 7.752 de 28 de maio de 2013, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que subseguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - **Aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos) de acordo com a Requisição nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº xx/xxxx, e Ata de Registro de Preços nº XX/2023.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte integrante deste **CONTRATO** todos os documentos e instruções que compõem o Processo nº XX/2023, bem como a Ata de Registro de Preço nº XX/2023 oriunda do Pregão Presencial para Registro de Preços nº XX/2023, completando-o para todos os fins de direito, independente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

XXXXXXXX XXXXXXX XXXXX

XXXXXXXX XXXXXXX XXXXX

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

4.1 - **Prazo de entrega:** A entrega será parcelada, conforme solicitação do Setor requisitante, e deverá ocorrer em no **máximo 03 (três) dias úteis** da solicitação. Se a(s) proponente(s) vencedor (as) deixar (em) de cumprir (em) as exigências do Edital e do Contrato, ficará (ão) sujeita(s) às penalidades previstas na legislação vigente, no Edital e no presente Contrato;

4.2- **Local e horário de entrega:-** Os objetos deverão ser entregues na Sede da Secretária de Saúde e Saneamento de acordo com o requisitado conforme descrição do Termo de Referência (Anexo I) **das 07h00min às 15h00min**, de segunda a sexta-feira sendo dia útil, pela(s) empresa(s) licitante(s) consideradas vencedora(s), obrigando-se o contratado a substituir, às suas expensas, aqueles que por qualquer falha ou defeito vierem a ser recusados.

4.3 - Será rejeitado no recebimento, os produtos fornecidos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e, se for o caso, marcas diferentes das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no Edital.

4.4 – O(s) fornecimento(s) deverá (ão) ocorrer (em) de acordo com o item 12 do Edital, vigendo até a entrega total das quantidades estimadas, limitando-se ao prazo de vigência constante deste Contrato e da respectiva Ata de Registro de Preços, oportunidade em que **as obrigações de fornecimento deixarão de vigor**, no que a licitante desde já exprime sua concordância.

4.5 - Constatadas irregularidades no objeto licitado, a Administração poderá:

4.5.1- Se disser respeito à especificação, não recebimento dos produtos, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.1.1 - Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**;

4.5.2 - Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir **a contratação**, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

4.5.2.1 - Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados da Notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente **contratado**.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1 - O Contrato terá vigência de XX (_____) meses.

5.2 - O prazo de vigência poderá ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, até a data de vigência da competente Ata de Registro de Preços nº XX/2023.

5.3 - O início da vigência será contado a partir da data de assinatura do presente Contrato, vigorante de ___/___/___ a ___/___/___.

CLÁUSULA SEXTA - DO VALOR, DA FORMA DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE.

6.1 - O valor global do Contrato corresponde a R\$ XX.XXX,XX (_____), sendo composto conforme segue:

Item	Quant	Unid	Descrição	Marca	Valor unitário R\$	Valor total R\$
------	-------	------	-----------	-------	--------------------	-----------------

6.2 - A Prefeitura de Lucélia realizará o pagamento em até 10 (dez) dias, após a entrega de cada parcela de compra, diretamente à licitante Contratada, a contar da data de apresentação da documentação fiscal eletrônica conforme Decreto Municipal nº 6.041 de 25 de novembro de 2005 e Decreto Municipal nº 7.752 de 28 de maio de 2013, devidamente atestada pelo departamento responsável pelo recebimento.

6.2.1.- A Nota fiscal deverá ser preenchida de acordo com as descrições dos produtos contidos no pedido expedido pelo Departamento de Compras desta Prefeitura, estando sujeita à devolução para devida correção.

6.2.2 - Em ocorrendo devolução da documentação para correção, o prazo para pagamento começará a partir da data de reapresentação.

6.2.3 - A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.

6.2.4 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

6.2.5 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.

6.2.6 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

6.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades "ordem de pagamento bancária", "duplicata em carteira" ou "cheque na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Lucélia", devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.

6.4 - Este Contrato oriundo da Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.5 - O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Contratante promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

6.6 - Quando o preço contratado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Contratante poderá:

- a) convocar o Contratado visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado, registrando o novo preço por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento;
- b) frustrada a negociação, o Contratado será liberado do compromisso assumido, por meio de Termo de Rescisão Amigável; e
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

6.7 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços efetivamente contratados por meio deste Contrato e o Contratado, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

- a) liberar a Contratada do compromisso assumido por meio de rescisão amigável do Contrato, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação; ou
- c) proceder o reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, por meio de Termo de Aditamento ou Apostilamento junto ao Processo Licitatório, nos termos do artigo 65, inciso II, alínea “d” e § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.8 - Não havendo êxito nas negociações, o Contratante deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços e do Contrato, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.9 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a Contratada se obriga a fornecer, à cada ocorrência de majoração ou redução, e antes da emissão do pedido de compras, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços do contrato por ventura firmado. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da Contratada, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.**

6.10 - O novo preço somente será válido após a assinatura do Termo de Aditamento ou Apostilamento e, para efeito do pagamento de fornecimentos porventura realizados entre a data do pedido de adequação e a data da assinatura do Termo ou Apostila com o novo preço, retroagirá à data do pedido de adequação formulado pela Contratada.

6.11 - A obrigatoriedade da Contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento do(s) produto(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

7.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

7.1.1 – Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa entregar os produtos dentro das normas do Anexo I - Termo de Referência do Pregão Presencial nº xx/2022;

7.1.2 - Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.3 - Receber os produtos, verificando sua qualidade e conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal, atestando seu recebimento, quando corretas as especificações do produto, devolvendo os rejeitados, quando for o caso;

7.1.4 - Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos por intermédio do servidor especialmente designado para este fim, bem como fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

7.1.5 - Observar o cumprimento dos prazos de fornecimento dos produtos, que ressalvados os casos de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, não devem ser extrapolados;

7.1.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

7.1.7 - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto deste Contrato;

7.1.8 - Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes dos pagamentos;

7.1.9 - Efetuar o pagamento na condição e valor pactuado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do Contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues em desacordo com a contratação.

7.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

7.2.1 - Fornecer o objeto especificado, não se admitindo modificações que contradigam as condições mínimas estabelecidas;

7.2.2 - Acatar todas as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se a ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

7.2.3 - Comunicar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no fornecimento dos produtos;

7.2.4 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas no edital, bem como as exigências contidas nas cláusulas deste Contrato;

7.2.5 - Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas, sem quaisquer ônus adicionais;

7.2.6 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega dos produtos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A execução deste Contrato será acompanhada por servidor previamente designado pela CONTRATANTE, nos termos do art. 67 da Lei n' 8.666/1993, que deverá atestar a realização dos fornecimentos contratados.

8.2 - O Fiscal anotará todas as ocorrências relacionadas com a execução da contratação em registro próprio, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, nos termos deste Contrato.

8.3 - Caberá ao Fiscal:

8.3.1 - Transmitir instruções à CONTRATADA e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;

8.3.2 - Dar imediata ciência a seus superiores dos incidentes e ocorrências da execução do Contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;

8.3.3 - Atestar a Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA para posteriores pagamentos;

8.3.4 - Esclarecer prontamente as dúvidas da CONTRATADA;

8.3.5 - Verificar a obrigação da CONTRATADA de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como o regular cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias;

8.3.6 - Solicitar à CONTRATADA, a qualquer tempo documentos relacionados com a execução do Contrato.

8.4 - A ação ou omissão total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de total responsabilidade na execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações legais.

9.2 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a multa pecuniária de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

9.3 - Pelo atraso injustificado na entrega dos produtos, ou caso as justificativas apresentadas não sejam plausíveis e aceitas pela administração, sujeitar-se-á o faltoso às multas de mora adiante discriminadas, a serem calculadas sobre o **valor global adjudicado ao vencedor**:

9.3.1 - Atraso de até 05 (cinco) dias, multa de 1% (um por cento) do valor global adjudicado, por dia de atraso na entrega do material;

9.3.2 - Atraso superior a 05 (cinco) dias, além do valor da multa prevista no subitem anterior, será considerado pela Municipalidade a inexecução total ou parcial do ajuste.

9.4 - Em caso de inexecução parcial do ajuste poderá ser aplicada a seguinte penalidade:

9.4.1 - Multa de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor global adjudicado.

9.5 - Em caso de inexecução total do ajuste poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

9.5.1 - Multa de 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor global adjudicado;

9.5.2. - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

9.6 - As multas referidas neste instrumento serão descontadas dos pagamentos a que o faltoso tiver direito ou cobradas administrativa ou judicialmente, sendo que neste último caso, somente se o pagamento da multa não for efetuado no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da respectiva notificação.

9.7 - Da aplicação das sanções previstas neste instrumento caberá recursos conforme consta do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.8 - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

9.9 - A aplicação de sanções será precedida de procedimento em que se garanta a ampla defesa do adjudicatário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - É vedado à CONTRATADA a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial dos serviços contratados.

10.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto deste contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste Instrumento, nos termos do Art. 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993.

10.3 - Este contrato em razão do seu objeto e natureza não gera para o CONTRATANTE, em relação aos profissionais e prepostos da CONTRATADA, qualquer vínculo de natureza societária, trabalhista e/ou previdenciária, respondendo exclusivamente a CONTRATADA por toda e qualquer ação trabalhista e/ou indenizatória por eles propostas, bem como pelos seus resultados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, em especial aos casos omissos, a Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

12.1 - Este Contrato será publicado em resumo, no Diário do Município de Lucélia, dando-se cumprimento ao disposto no art. 61, § único da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO



13.1 - Fica eleito o Foro da cidade de Lucélia, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato e que não possam ser resolvidas por meios administrativos, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem, assim, justos e acertados, assinam o presente instrumento, após lido e achado conforme.

Lucélia – SP, XX de xxxxxxxx de 2023.

TATIANA GUILHERMINO TAZINAZZIO

Prefeita
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Contratada

Testemunhas:

Nome:

RG:

Nome:

RG:

**ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Contratos)**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº xx/xxxx.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LUCÉLIA

CONTRATADA:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital nº xx/xxx.

Nome	
Cargo	
RG nº	
CPF nº	
Endereço (*)	
Telefone	
E-mail Institucional	
E-mail pessoal (*)	

(*) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	
Cargo	
Endereço Comercial do Órgão/Setor	
Telefone e Fax	
E-mail Institucional	

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo e assinatura)

ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE LUCÉLIA**

CNPJ: **44.919.918/0001-04**

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA: 12 MESES

OBJETO: Registro de preços pelo prazo de 12 (doze) meses para aquisição de medicamentos (genéricos, similares ou éticos), de acordo com a Requisição nº 026/2023 da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, quantidades e especificações do Termo de Referência (Anexo I) do Edital .

VALOR (R\$):

Declaro (amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)